

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS DESPACHO

Prezados

Segue no documento em anexo 13507672, o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre quanto a atualização do Plano de Cogestão.

Destacamos o fato de que a capital investiu de forma ágil aumentando significativamente os leitos tanto de UTI quanto clínicos. Pelos dados expostos, entendemos que nos últimos dias o quantitativo de pacientes internados em UTI e Enfermarias de Porto Alegre com Covid-19 (fase aguda ou posterior) tem mostrado tendência a estabilidade – tanto para seus munícipes, quanto para os das regiões para as quais somos referência no Estado.

Além disso, que a análise sistemática (diária para a maioria dos indicadores) dos dados obtidos da rede hospitalar, com sua respectiva ampliação na oferta de leitos nas últimas semanas, aliado ao sistema de testagem, redução de casos de pacientes com síndromes respiratórias e gripais e redução de óbitos nos últimos dias, acrescenta valor na forma de sensibilidade ao modelo de bandeiras do Estado. Entendemos com isso que a possibilidade de cogestão do modelo de bandeiras para Porto Alegre e região seria possível do ponto-de-vista de marcadores de mudança de propagação e capacidade hospitalar, corresponsabilizando-se o(s) município(s) com o Estado na aplicação dessas individualizações, se aceitas.

No aspecto vacinação, o município iniciou a vacinação contra a Covid-19 no dia 19 de janeiro de 2021. Até o dia 20 de março de 2021 foram vacinadas 152.953 na primeira dose, equivalente a 10,3% de toda população de Porto Alegre e 70.623 na segunda dose, concluindo praticamente todos os trabalhadores da saúde, especialmente os que estão na linha de frente, idosos acima de 74 anos, população indígena e idosos com 60 anos ou mais que vivem em ILPIs e instituições psiquiátricas, bem como todos os deficientes institucionalizados. Esse números é o dobro da média brasileira.

Por isso, podemos a partir do dia 22 de março de 2021, iniciar uma nova fase da vacinação conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, em seu plano nacional de imunização e colocado na versão 3 do Plano Municipal de Vacinação de Porto Alegre, disponível no site da Secretaria de Saúde.

Diante desse cenário, conclui-se que é necessário o reforço das medidas preventivas básicas de distanciamento social, uso de máscara, higiene frequente de mãos, uso de álcool gel, além de adotar:

- Estimular as pessoas a intensificar as ações de autocuidado obedecendo os protocolos sanitários, observar sinais e sintomas sugestivos de Covid-19 e buscar o serviço de saúde para avaliação clínica.
- 2. Manter a testagem para os contactantes domiciliares de pessoas positivas;
- 3. Observar o decreto 20.953 de 25 de fevereiro de 2021 que normatiza o transporte coletivo, os espaços culturais municipais e o tele trabalho em órgãos públicos municipais;
- 4. Proibir todo e qualquer evento ou reunião que caracterize aglomeração de pessoas;
- 5. Manter abertas janelas e portas em ambientes de uso comum (trabalho, ensino e comércio), ou usar sistema que garanta a renovação de ar eficiente, de forma a auxiliar o arejamento natural do ambiente interior. Não permanecer em locais onde não há a possibilidade de renovação constante do ar;
- Intensificar as fiscalizações por parte dos fiscais da prefeitura em conjunto com os órgãos de segurança;
- 7. Reforçar a necessidade de adotar os protocolos sanitários em espaços de uso público (ex.

- supermercados, farmácias, restaurantes) de grande movimentação, controlando o número de acesso de pessoas dentro dos estabelecimentos.
- 8. Ampliar os horários dos serviços com objetivo de diminuir a chance de contaminação nesses estabelecimentos pelo acúmulo de pessoas em horários de pico pela redução na jornada de trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter**, **Diretor(a)-Geral**, em 21/03/2021, às 20:31, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza**, **Secretário Municipal**, em 21/03/2021, às 21:00, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **13507669** e o código CRC **51066DE9**.

21.0.000028994-6 13507669v3





## ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE COGESTAO

## Parecer técnico - Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre

O município de Porto Alegre integra a Região 10 do mapa de distanciamento controlado elaborado pelo Governo do Estado do RS. Caracteriza-se por sediar 1019 dos 1143 leitos de UTI Adulto da região 10, mantendo ao longo da epidemia relativa estabilidade na proporção de Porto Alegrenses e não Porto Alegrenses admitidos para cuidados intensivos por Covid-19 oriundos de suas áreas de referência pactuadas (depois de atingidos números mais representativos).

#### Leitos de UTI Adulto ocupados entre casos suspeitos e confirmados

**Figura 1**: Evolução da ocupação de UTI por casos confirmados de COVID em Porto Alegre de dezembro de 2020 a março de 2021.



Fonte: Painel Saúde- https://infografico-covid.procempa.com.br/

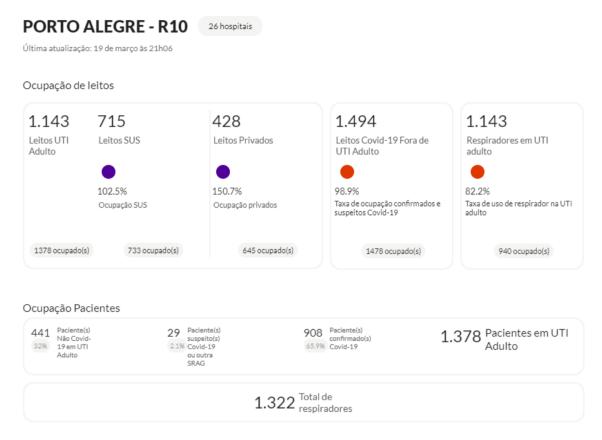
Analisando a **figura 1**, observa-se em fevereiro um aumento na ocupação de leitos da capital de forma acelerada. No início de março a projeção vinha igualmente em ritmo crescente. A capital investiu de forma ágil com aumento significativo de leitos, aumentando a capacidade hospitalar, seguindo, portanto o acréscimo da demanda. Seguimos com o objetivo o de evitar na epidemia o colapso dos serviços de saúde, na forma de desassistência para pacientes cujo desfecho possa ser modificado por acesso à alta complexidade.

Desta forma, os indicadores que constituem o cálculo da bandeira merecem atenção considerando os resultados individualizados, contribuindo assim com a aplicação de forma mais adequada a realidade da região.



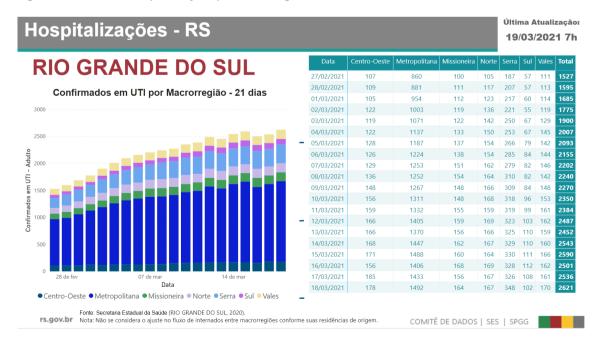


Figura 2: Quadro da Secretaria Estadual de Saúde disponibilizado para mostrar situação do município em relação ocupação dos leitos de UTI.



Fonte: Painel Saúde- https://covid.saude.rs.gov.br/

Figura 3: Quadro de Hospitalizações por Macroregião.





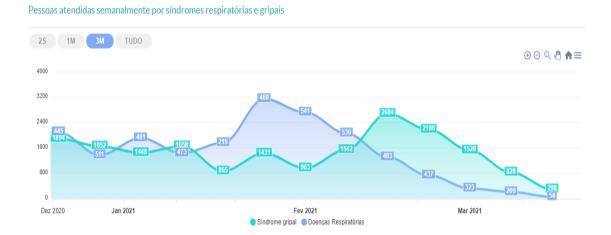


Fonte: Hospitalizações RS-

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjg2MWVkMDMtNjZlYy00NjIzLWI1MDQtYzQ5NTE3M2NhMmQ2liwidCl6IjRmZjE0NWRhLThkZWYtNGI3Zi05YTIkLTFiZjRjZDI3MzViYSJ9

A figura 3 acima obtida do relatório da Secretaria Estadual de Saúde do RS (boletim de 19/03/2021) soma evidência à relativa constância na ocupação de leitos de UTI por pacientes confirmados de COVID, sugerindo tendência de relativa estabilidade a partir de 12/03/2021.

Figura 4: Pessoas atendidas semanalmente por síndromes respiratórias e gripais.



Fonte: Painel Saúde-<u>https://covid.saude.rs.gov.br/</u>

O número de pessoas atendidas por síndromes respiratórias e gripais nos Pronto Atendimentos do município é monitorado diariamente através das informações obtidas pelo Sistema SIHO — Sistema de Informações Hospitalares. Esse indicador mostra tendência de redução dos atendimentos de pacientes. A **figura 4** ilustra a situação de casos atendidos e redução de atendimento de pacientes acometidos por síndromes respiratórias e gripais.

Figura 5: Ocupação das enfermarias COVID de Porto Alegre, mar 2021.





Casos confirmados de COVID-19 em leitos clínicos hospitalares

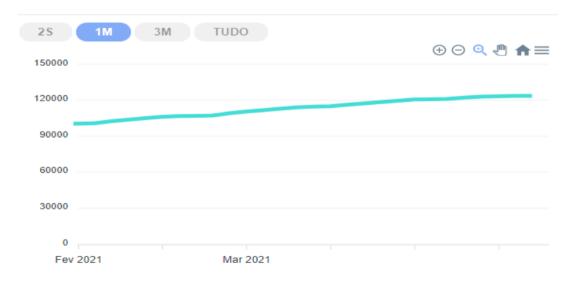


Fonte: Painel Saúde <a href="https://infografico-covid.procempa.com.br/">https://infografico-covid.procempa.com.br/</a>

Na **Figura 5** demonstramos ocupação de leitos de enfermarias (que incluem pacientes Covid ativos, mas também nos não mais em fase infecciosa – portanto com risco de contaminação cruzada, surtos e agravamento necessitando UTI).

Figura 6. Evolução diária de casos confirmados de COVID em Porto Alegre.





O gráfico apresenta o total de casos positivos para a COVID-19 após realização de teste e diagnóstico laboratorial ou clínico-epidemiológico, por data de coleta de exame. Fonte: Gercon Notificações / e-SUS Notifica e SIVEP Gripe.

Fonte: Painel Saúde - https://infografico-covid.procempa.com.br/





Ampliando o cenário de observação, na **Figura 6** estão os dados dos casos confirmados no período mais recente. Destaca-se para essa análise que Porto Alegre (63% da população da região 10), foi cidade pioneira no estado a testar todos os seus sintomáticos desde 6 de maio de 2020 e contactantes de trabalho e domicílio desde o final de julho. Importante destacar que 78% dos testes realizados em Porto Alegre são com a metodologia de rt-PCR, mais precisa para indicar a situação epidemiológica do momento da medição.





Figura 7: Testes rápidos realizados em pacientes ambulatoriais atendidos no SUS.



Fonte: Painel Saúde - <a href="https://infografico-covid.procempa.com.br/">https://infografico-covid.procempa.com.br/</a>

Conforme a **figura 7**, fica demonstrado que o município de Porto Alegre aumentou a testagem em pacientes ambulatoriais atendidos pelo SUS.

Figura 8. Evolução diária de óbitos confirmados de COVID em Porto Alegre.



Fonte: Painel Saúde - <a href="https://infografico-covid.procempa.com.br/">https://infografico-covid.procempa.com.br/</a>





Os dados dos óbitos por COVID também apontam para um descenso, ainda que esta tendência não se apresente de forma consolidada, como se pode observar na **Figura 8**. A eficiência no fluxo de internações, a redução do tempo de espera por leito e a oferta de mais leitos são hipóteses de ações tomadas pela Prefeitura que podem ter contribuído para o quadro acima citado.

Pelos dados acima expostos, entendemos que nos últimos dias o quantitativo de pacientes internados em UTI e Enfermarias de Porto Alegre com Covid-19 (fase aguda ou posterior) tem mostrado tendência a estabilidade – tanto para seus munícipes, quanto para os das regiões para as quais somos referência no Estado.

Além disso, que a análise sistemática (diária para a maioria dos indicadores) dos dados obtidos da rede hospitalar, com sua respectiva ampliação na oferta de leitos nas últimas semanas, aliado ao sistema de testagem, redução de casos de pacientes com síndromes respiratórias e gripais e redução de óbitos nos últimos dias, acrescenta valor na forma de sensibilidade ao modelo de bandeiras do Estado. Entendemos com isso que a possibilidade de cogestão do modelo de bandeiras para Porto Alegre e região seria possível do ponto-de-vista de marcadores de mudança de propagação e capacidade hospitalar, corresponsabilizando-se o(s) município(s) com o Estado na aplicação dessas individualizações, se aceitas.

Cabe ainda destacar que o município vem trabalhando para manter a capacidade de ativação de novos leitos de UTI para Covid-19. De 09/01/2021 até 20/03/2021 foram abertos mais 219 novos leitos de UTI. Tem-se ainda a abertura de mais 665 leitos clínicos neste período.

Quadro 1: Número de leitos UTI reabertos e leitos novos por hospital na capital

UTI reabertos	UTI novos
	19
23	
	12
28	34
	10
10	10*
	16
	16
	7
10	10
	4
	10
71	148
Total geral:	219
	23 28 10 10

Fonte: DAHU/SMS/PMPA





Quadro 2: Número de leitos de clínicos convertidos e leitos novos por hospital na capital

	Leitos Convertidos*	Leitos Novos
Hospital Beneficência Portuguesa		60
Hospital de Clínicas	36	
Hospital Conceição	30	55
Santa Casa	140	
Hospital Restinga		40
Hospital Vila Nova	92	100**
Hospital Porto Alegre		70
HPS	26	
Hospital de Campanha	16	
	340	325
	Total geral:	665

<sup>\*</sup>Leitos convertidos podiam estar sendo usados para outras enfermidades e passaram a atuar como leitos Covid no mês de fevereiro. Por causa disso, são aproximados e estão em crescimento.

Fonte: DAHU/SMS/PMPA

## Vacinação

O município iniciou a vacinação contra a Covid-19 no dia 19 de janeiro de 2021. Até o dia 20 de março de 2021 foram vacinadas 152.953 na primeira dose, equivalente a 10,3% de toda população de Porto Alegre e 70.623 na segunda dose, concluindo praticamente todos os trabalhadores da saúde, especialmente os que estão na linha de frente, idosos acima de 74 anos, população indígena e idosos com 60 anos ou mais que vivem em ILPIs e instituições psiquiátricas, bem como todos os deficientes institucionalizados.

Desta maneira, inicia-se no dia 22 de março de 2021, a nova fase da vacinação conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, em seu plano nacional de imunização e colocado na versão 3 do Plano Municipal de Vacinação de Porto Alegre, disponível no site da Secretaria de Saúde.

<sup>\*\*</sup> Com redirecionamentos para o Programa Melhor em Casa e Estrutura de apoio extra-hospitalar.





Figura 9 - Painel de Monitoramento da Vacinação contra a Covid-19



## PAINEL DE MONITORAMENTO VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19



Atualizado em: 20 de mar. de 2021 21:02:42

1ª dose 2ª dose Total de 152.953 70.623 **Vacinados** 203.472 203.472 75,17% População Alvo\* População Alvo Profissionais de Detalhamento - Meta e Doses Recebidas Idosos Indígenas e Saúde Quilombolas

Número de Doses aplicadas diariamente

**Fonte**: PAINEL DE MONITORAMENTO VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - <u>Vacinas - Covid19 - Porto</u> Alegre / RS

As vacinas que estão sendo aplicadas no município foram aprovadas em caráter emergencial pela ANVISA, e conferem imunidade contra formas graves da doenças cerca de duas semanas após a aplicação da segunda dose. Sobre a eficácia da vacinação contra as novas variantes do vírus ainda não existem estudos conclusivos.

Importante ressaltar que há dias temos percebido a repetição de notícias de jornais da cidade com a seguinte manchete:

· Com fechamento mais cedo, supermercados têm filas e reclamação de clientes. (<a href="https://gauchazh.clicrbs.com.br/coronavirus-servico/noticia/2021/03/com-fechamento-mais-cedo-supermercados-tem-filas-e-reclamacao-de-clientes-cklsqq3yy00bg014ndq9kcmyz.html">https://gauchazh.clicrbs.com.br/coronavirus-servico/noticia/2021/03/com-fechamento-mais-cedo-supermercados-tem-filas-e-reclamacao-de-clientes-cklsqq3yy00bg014ndq9kcmyz.html</a>).

A partir disso, informamos que não temos em Porto Alegre um instrumento para medir o impacto de restrição de horário em supermercados e estabelecimentos cujas atividades sejam consideradas essenciais. Mas fazendo uma busca na literatura, achou-se um estudo publicado na revista *Nature* de março de 2020 que defende o desenvolvimento de estratégias mais direcionadas para cada tipo de estabelecimento. O estudo usou como parâmetro os dados de deslocamento das pessoas nas cidades e isso pareceu ser mais eficaz do que adotar o fechamento generalizado de comércios, especialmente daqueles que são essenciais.

O referido estudo desenvolvido por pesquisadores da Universidade de Stanford e da Universidade de Northwest, coletou dados de mobilidade de 98 milhões de pessoas de 57 mil bairros situados nas dez maiores cidades dos Estados Unidos (Atlanta, Chicago, Dallas, Houston, Los Angeles, Filadélfia, Miami, Nova York, San Francisco e Washington). Os dados reúnem informações como: o bairro de origem e o destino do deslocamento, o tempo médio de permanência no estabelecimento e o número de visitantes por hora que este recebeu. Em seguida, foi feito um cruzamento entre esses dados e o número de casos da covid-19 em cada cidade. Os pesquisadores calcularam os níveis médios de infecção em alguns estabelecimentos fechados e concluíram que alguns lugares têm maior potencial de





disseminar o coronavírus - como por exemplo restaurantes, principalmente, mas também de cafés, bares, hotéis, academias e templos religiosos.

Os pesquisadores utilizaram um modelo matemático para simular cenários com diferentes taxas de ocupação máxima desses estabelecimentos - como seria a taxa de contaminação se um restaurante estivesse 100% lotado ou com 50% das mesas livres, por exemplo. A conclusão foi de que limitar a ocupação a 20% pode reduzir em 80% as novas infecções pelo coronavírus nesses lugares. Além de diminuir os riscos de novas infecções, essa limitação não reduz a clientela de forma linear durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. De acordo com o estudo, uma taxa de ocupação máxima de 20% provocaria a perda de 42% do total de visitas (e não de 80%).

Ou seja, "Limitar a ocupação só diminui realmente a clientela nos horários de pico. É mais estratégico reduzir as ocupações nesses horários do que fechar os estabelecimentos de modo indiscriminado", afirma Emma Pierson, PhD em ciências da computação pela Universidade de Stanford e uma das autoras do estudo. A pesquisadora acrescenta que a principal contribuição do estudo é mostrar como a mobilidade é um fator decisivo para a disseminação do novo coronavírus. Então tem que se estimular a restrição da mobilidade essencialmente junto com incentivo de medidas mitigatórias como usar máscaras, lavar as mãos e uso do álcool gel.

Outro ponto a se destacar desse estudo é o fato de que mercados e mercearias de bairros mais pobres recebem um número de visitantes 59% maior do que aqueles situados em regiões de moradores em melhor situação econômica. E os mais pobres também permaneceram uma média de tempo 17% superior. Tudo isso dobra o risco dessa população ser contaminada pelo coronavírus nesses estabelecimentos, em comparação aos mais favorecidos economicamente.

Especialistas ouvidos pela BBC News Brasil consideram que o estudo publicado na Nature traz um quadro amplo sobre as dinâmicas de disseminação do coronavírus. Para a economista Monica de Bolle, o estudo inova ao trazer análises com mais nuances (fora da lógica "tudo ou nada"): "Ele oferece um meio termo que permite preservar os sistemas de saúde e a saúde das pessoas, sem ter impactos econômicos tão fortes ou restritivos como ocorreu com o lockdown." Na avaliação dela, o estudo evidencia que limitar a ocupação máxima é a melhor forma de calibrar as medidas sanitárias que funcionaram até agora. "É fundamental ver quantas pessoas compartilham um único espaço ao mesmo tempo. Para evitar aglomerações, é melhor receber 100 visitas em cinco dias do que em um só".

Já para o médico Márcio Sommer, a limitação máxima não deve ser dada por uma porcentagem, mas, sim, pela relação entre número de pessoas e a metragem quadrada do estabelecimento. Ele também frisa que as chances de contaminação não dependem apenas do tipo de estabelecimento, mas também de como ele se adapta para reduzir os riscos.

Portanto, medidas de controle de número de pessoas em um estabelecimento cuja atividade seja considerada essencial parecem ser muito mais efetivas do que restringir horários.

Corroborando com essa ideia de manter horário estendido em serviços essenciais, o professor de epidemiologia da Universidade Federal do RS (UFRGS) e assessor do Hospital de





Clínicas Jair Ferreira, disse ao jornal Zero Hora, do dia 02 de março de 2021, que o risco de transmissão da covid-19 é alto, já que parte das pessoas entram no supermercado "não mantém o distanciamento adequado, não usa máscara ou usa sem tampar nariz ou boca. No entanto, o supermercado é essencial e as pessoas precisam se abastecer com frequência. Existe uma concentração de pessoas por volta das 18h às 20h, que é quando grande parte sai do trabalho. Nesse aspecto, acabam ocorrendo aglomerações, o que não é nada bom. Em se tratando de supermercados, não vejo grande vantagem nessa restrição, mas ela é pertinente para outras atividades".

Já o médico epidemiologista do Hospital Moinhos de Vento Maicon Falavigna entende que a restrição de horário do supermercado tende a fazer as pessoas se aglomerarem mais, o que deixa o ambiente mais perigoso para contágio. Mas, por outro lado, dentro de uma política de fechar diversas atividades a partir das 20h, esse aumento de risco pode fazer sentido se conseguir diminuir a circulação geral de pessoas nos demais horários.

Para o infectologista da rede municipal de Santos-SP, Marcos Caseiro, no que se refere ao fluxo das pessoas no comércio, "me parece muito mais sensato justamente a ampliação dos horários. Associados ao bom senso dos comerciantes, conseguimos que as pessoas tenham um espaçamento maior de tempo para frequentar os estabelecimentos, evitando a aglomeração". Ele ressalta também a importância da manutenção de outras medidas de prevenção ao contágio, "com número limitado de pessoas, respeitando as normas de distanciamento social, com utilização de máscara e álcool em gel, para que não ocorra uma disseminação do vírus da covid-19".

#### Recomendações

Diante desse cenário, conclui-se que é necessário o reforço das medidas preventivas básicas de distanciamento social, uso de máscara, higiene frequente de mãos, uso de álcool gel, além de adotar:

- 1. Estimular as pessoas a intensificar as ações de autocuidado obedecendo os protocolos sanitários, observar sinais e sintomas sugestivos de Covid-19 e buscar o serviço de saúde para avaliação clínica.
- 2. Manter a testagem para os contactantes domiciliares de pessoas positivas;
- 3. Observar o decreto 20.953 de 25 de fevereiro de 2021 que normatiza o transporte coletivo, os espaços culturais municipais e o tele trabalho em órgãos públicos municipais;
- 4. Proibir todo e qualquer evento ou reunião que caracterize aglomeração de pessoas;
- 5. Manter abertas janelas e portas em ambientes de uso comum (trabalho, ensino e comércio), ou usar sistema que garanta a renovação de ar eficiente, de forma a auxiliar o arejamento natural do ambiente interior. Não permanecer em locais onde não há a possibilidade de renovação constante do ar;
- 6. Intensificar as fiscalizações por parte dos fiscais da prefeitura em conjunto com os órgãos de segurança;





- 7. Reforçar a necessidade de adotar os protocolos sanitários em espaços de uso público (ex. supermercados, farmácias, restaurantes) de grande movimentação, controlando o número de acesso de pessoas dentro dos estabelecimentos.
- 8. Ampliar os horários dos serviços com objetivo de diminuir a chance de contaminação nesses estabelecimentos pelo acúmulo de pessoas em horários de pico pela redução na jornada de trabalho.

Porto Alegre, 21 de março de 2021.

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravatai

Porto Alegre

Viamão

Ofício Região 10

Porto Alegre, 21 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor EDUARDO LEITE Governador do Estado do Río Grande do Sul

Os Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Viamão e Porto Alegre, integrantes da Região 10 da segmentação regional do Sistema de Distanciamento Controlado, instituído pelo Decreto Estadual n. 55.240/2020, e alterações posteriores, por meio dos Prefeitos Municipais signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar atualização das medidas restritivas sanitárias do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (Plano de Cogestão).

Com efeito, em consonância com o disposto no art. 21, §§2º e 3º, do Decreto Estadual n. 55.240/2020, os Municípios signatários reuniram-se em 21/03/2021 e deliberaram, por maioria / por decisão unânime, pela modificação das medidas sanitárias estabelecidas para a Região 10, em conformidade com suas peculiaridades locais.

O principal norte da política de enfrentamento da R10 é flexibilizar com responsabilidade. Isso ocorre por meio da permissão de funcionamento do maior número possível de setores econômicos, preservando o emprego e a renda da população, mas, <u>ao mesmo tempo</u>, com a intensificação dos protocolos sanitários de distanciamento interpessoal, de uso de equipamentos de proteção, de higienenização e de combate a aglomerações, bem como com o fortalecimento da fiscalização ao cumprimento de tais protocolos.

Para tanto, os municípios signatários MANTÉM A DECISÃO de adotar, como medidas sanitárias mínimas, os parâmetros estabelecidos para a Bandeira imediatamente anterior nos termos do art. 21, §2°, "d", do Decreto Estadual n. 55.240/2020, conforme

& PML

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravataí

Porto Alegre

Viamão

demonstram na proposta em anexo. As novas medidas poderão ser aplicadas a partir do dia 22/03/2020, conforme previsto no respectivo Decreto Municipal de cada integrante da R10.

Assim, atualmente, os Municípios da Região 10 (classificada na bandeira preta) poderão adotar, como parâmetro mínimo, as medidas segmentadas da bandeira vermelha, conforme tabela em anexo. Caso a R10 venha a ser classificada em nova bandeira, os Municípios, desde já, RENOVAM A APROVAÇÃO da adoção, como parâmetro mínimo, das medidas segmentadas da bandeira imediatamente anterior, nos termos do art. 21, §2°, "d", do Decreto Estadual n. 55.240/2020.

Além do mais, preservando a autonomia municipal, os signatários MANTÉM A DECISÃO de que fica ressalvada a cada Município a possibilidade de utilização de forma integral ou parcial das medidas sanitárias da bandeira imediatamente anterior. Assim, permanece a cargo de cada ente municipal a adequação de suas normas próprias (via Decreto Municipal), desde que, sempre, observem as regras da bandeira imediatamente anterior como parâmetros mínimos.

Os sítios oficiais para a disponibilização das medidas sanitárias dos respectivos Municípios são:

I - Porto Alegre: prefeitura.poa.br/coronavirus

II - Alvorada: alvorada.rs.gov.br

III - Cachoeirinha: cachoeirinha.rs.gov.br

IV - Glorinha: Glorinha.rs.gov.br

V – Gravataí: serviços.gravatai.rs.gov.br/covid/

VI – Viamão: viamao.rs.gov.br

J- Rux

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravatai

Porto Alegre

Viamão

No mesmo sentido, os Municípios signatários RENOVAM A DECLARAÇÃO estar de acordo com a criação e atualização do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) da sua região, conforme os requisitos constantes no Decreto nº 55.435, de 11 de Agosto de 2020.

Também DECLARAM que o presente Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) Regional:

- a) contém medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais;
- b) observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº
   55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;
- c) prevê protocolos de medidas segmentadas para as quatro Bandeiras Finais, equivalentes às de que trata o art. 6º do Decreto nº 55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, com aplicação em conformidade com a Bandeira Final definida para cada Região nos termos do mesmo Decreto;
- d) estabelece, nos protocolos de medidas segmentadas de que trata o item "c" acima, medidas segmentadas específicas, as quais deverão ter, como parâmetro mínimo, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto nº 55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior.

Como embasamento da presente atualização do Plano de Cogestão, seguen/em

anexo:

a) Anexo I - Parecer técnico da situação epidemiológica e hospitalar,

8

7.

Gravataí

Glorinha

b) Anexo II - Medidas sanitárias segmentadas da bandeira imediatamente inferio
(atualmente da bandeira vermelha), que devem ser aplicadas em conformidade com e
Protocolo do Anexo III;
Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossas considerações de apreço.

Sebastião de Araújo Melo Prefeito de Porto Alegre

Cachoeirinha

Alvorada

Jose Amo Appolo do Amaral Prefeito de Alvorada

> Valdir Bonatto Prefeito de Viamão

Miki Breier Prefeito de Cachoeirinha

Porto Alegre

Viamão

Paulo Corrêa Prefeito de Glorinha

Luiz Ariano Zaffalon Prefeito de Gravataí

# **PROTOCOLOS DA REGIÃO 10**

	BANDEIRA VERMELHA			
Atividade	Critérios específicos de funcionamento	Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)	Restrições adicionais

	: (2 díg.)		soc	Teto de Operação Determina o percentual máximo de Tabalnadores/público extemo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respertar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distandamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Modo de Operação  Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Decreto nº 55.240:  - Máscara / EPIs,  - Distanciamento,  - Teto de ocupação,  - Higienização,  - Proteção de grupo de risco,  - Afastamento de casos,  - Cuidados com o público,  - Atendimento de grupos de risco  - Informativo	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavirus, rs, gov. br/porfarias-da-ses
Grupo	CNAE	H po	Subtipos	Teto C Determir trabalhar mesmo i ao nº mé consider	Trabalhadores	Atendimento	visível (operação, ocupação e cuidados)	Monit	Testa	Conteú obrigat corona		
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	×	x		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)		
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	50% lotação	Torray and an in	Proibido permanência  Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz /  Permitido prática de esportes aquáticos individuais / Proibido banho de águas para lazer	x					
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)		
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)		

					abertas) e/ou sistema de				
					renovação de ar / Teletrabalho /				
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução santitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	x		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática) Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	×	
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X		
Agropecuária	2	Produção Florestal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz		Х		

				sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos					
				de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos					
				superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /					
				(janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
				Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo					
3	Pesca e Aqüicultura		75% trabalhadores	de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas		x			
				sistema de renovação de ar / Teletrabalho /					
56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Telentrega, Drive- thru, Pegue e Leve	X	×		Portaria SES nº 319
56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	em relação ao buffet. Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive- thru, Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 319
	56	56 Alimentação	Alimentação  Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)  Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)  Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)  50% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín.	Pesca e Aquicultura  Restaurantes a la carte, prato feiro e buffet sem autosserviço el contre considerado de minos postes de festio similar / Ventilação curado de masos, dos banheros e das superficios esto por establicado contrado de minos postes de festivo similar / Ventilação curado de masos, dos banheros e das superficios esto por establicado contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das superficios esto que el contrado de masos, dos banheros e das contrado de masos, dos contrados de ma	Distanciamento interpresso infirmo de trabalho, filas elos corredação / Higientacação das banhereras das superfices de toque com aducado 17 ou de de feto similar / Ventilação coruzada (Greene publica sistema de removação de ser / Personal relatifo / Personal relatif	Distancemento integrescola minima de trabation, files eto conseleda maso, dos banheros e de la contre peta de removação de ar 7  Presencial realtho / Use oblegatión e commète de mascara, codenido boco e narte. Distanciamento interprescial realtho / Use oblegatión e commète de mascara, codenido boco e narte. Distanciamento interprescial realtho / Verillação cursoria (janelas e portas sabriaria) e com entre e des sabriarias / ocu- removação de ar / Teoripas an initivo do removação de ar / Teor	Distanciamento de la morposito de traspia Consultario de la consultario del la consultario del la consultario de la consultario del la consultario del la consultario del la cons	Distancimento de fin no podebo de transpir, das Highenitacido das mabos, dos susperificas se tospos com altados 70 ou de finale podebo de transpir, das Highenitacido das mabos, dos susperificas se tospos com altados 70 ou de finale animar / Ventilação conzendo de articles de la composição de finale animar / Ventilação conzendo dos articles de la composição de finale animar / Ventilação conzendo de articles de la composição de finale animar / Ventilação conzendo de finale animar / V

					renovação de ar / Vedado música ao				
					vivo ou mecânica /  Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self- service)	Fechado	Operação exclusivamente conforme protocolo de "Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço"				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias	50% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Presencial restrito / Grupos de no máximo 4 pessoas por mesa / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Telentrega, Drive- thru, Pegue e Leve	X	×	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 30% de lotação  Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: 50% de lotação  Estabelecimentos com até 10 habitações/ unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): 50% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Area de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /	X	×	Portaria SES n° 319 Portaria SES n° 582 Portaria SES n° 617
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	75% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /	Х	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº

					Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319	Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /			617
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Person para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzudad (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rigido controle de acesso. respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco  Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	x	Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Pressoa para 8m², fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e naiz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x	x	Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento	X	Х	Portaria SES nº 376

					estabelecimento e				
					em locais estratégicos /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	interpessoal mínimo de 1 m /  Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco  Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve			
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	x	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	x	×	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406

					antrada da				
					entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /				
					Uso obrigatório e correto de máscara, cobinido boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve			
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e naiz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	×	Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	×	×	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	Lotação ((trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, espeidando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) Uso obrigatório e correto de máscara,	х	X	Portaria SES nº 376

_									
					permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho /	cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco  Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve			
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (feiras livres de produtos alfmentícios agrícolas - local aberto e fechado)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Distanciamento mínimo de 3 metros entre bancas, estandes ou similares / Definição e respeito a fluxo de entrada e saída das bandas, estandas ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Higienização constante das mãos, antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização do alcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Definição e respeito á horário preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	x	×	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	para o público Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobínido boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou	Presencial restrito (yedada aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas)  Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /	X	X	Portaria SES nº 376

					sistema de renovação de ar /				
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento minimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	х	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento minimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	х	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	х	×	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento minimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materials individuals / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	х	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	x	Portaria SES/SEDUC n° 01/2020, Decreto Estadual n° 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado,	Regra Geral: Ensino Híbrido	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido	х	х	Portaria SES/SEDUC nº

	1			1		(remoto e/ou			
			Licenciatura, Tecnólogo) e Pós- graduação (stricto e latu sensu)	(remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.		presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /			01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1.5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	x	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	х	х	Portaria SES/SEDUC n° 01/2020, Decreto Estadual n° 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito  Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	Х	х	Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	Х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto	Х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

		1				1			 
					e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.			
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	×	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 770 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 770 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	х	Portaria SES nº 283 e nº 375

					abertas) e/ou sistema de				
					renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito /				
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	75% trabalhadores	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação	Х	Х	Portaria SES nº 283 e nº 375

				sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínim físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.			
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	Х	Portaria SES nº 283 e nº 375

				com álcool 70 ou				
				solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho /				
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução	75% trabalhadores	Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo fisco de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação	23	Minerais não metálicos	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito /	Refeitórios (espaços coletivos	Х	Х	Portaria SES nº 283 e nº 375

		1	I	I			1	
e Extrativa				Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.			
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	х	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	х	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a	Х	х	Portaria SES nº 283 e nº 375

		1		-1				 -
				e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.			
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas	Refeitórios (espaços coletivos (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	x	Portaria SES nº 283 e nº 375

				abertas) e/ou sistema de				
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos	75% trabalhadores	renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho); operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	x	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	x	×	Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	x	Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por	Х	X	Portaria SES nº 289 e nº 352

					sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com áicool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /			
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	x	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	x		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	x		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público, quando houver, exclusivamente	Permitido utilização do espaço. exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo.  50% trabalhadores, limitado ao	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo	Sem público.	Х		

		1		1	1 .				
			sentado e restrito ao período da apresentação)	máximo de 30 pessoas ao mesmo tempo. Sem público.	boca e nariz / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Na impossibilidade de uso de máscara pelos(as) artistas, manutenção do distanciamento interpessoal mínimo de 2m / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Uso individual de microfones e/ou higienização constante a cada troca de usuário / Higienização das superfícies de toque e banheiros com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para técnicos, artistas e demais envolvidos /				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	x	×	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	X	×	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado	removação de ai /				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e	Fechado					

	_	1	aimilares)		l				_	1
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	similares)  Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	em ambiente en de composições en de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé)	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 32m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde  Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 32m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Somente atividade individual, não permitido esportes coletivos (duas ou mais pessoas), de qualquer modalidade / Atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Esportes coletivos (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas profissionals, sem público	×	X		Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	Lotação:  1 pessoa, com máscara, para 32m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 32m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Somente atividade individual, não permitido esportes coletivos (duas ou mais pessoas), de qualquer modalidade / Atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara,	х	X		Portaria SES nº 582

					sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Fechado para	cobrindo boca e nariz /  Esportes coletivos (dois ou mais atletas) <u>exclusivo</u> para atletas profissionais, sem público				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	25% trabalhadores 25% lotação Ocupação de 1 pessoa para cada 32m² de área útil	lazer / Teletrabalho  Fechamento completo de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento /  Aberto somente para atividades à manutenção da saúde, conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" /  Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 32m²), fixando CARTAZ com NUMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  Restaurantes, bares, lanchonnetes espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e "Lanchonetes" e "Canchonetes" e "Canchonetes	Fechado para Lazer  Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Somente atividade individual, não permitido esportes coletivos (duas ou mais pessoas), de qualquer modalidade / Atendimento em grupos de no máximo 2 pessoas por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz /  Esportes coletivos (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas profissionals, sem público	X	×		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho, no Campeonato Brasileiro, na Copa do Brasil, na Copa Libertadores e na Copa Sul- Americana	25% trabalhadores Jogos com início exclusivamente após as 20 horas	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Commembol e das recomendações do Comité Científico (Nota Resposta de 08/07/2020) / Jogos com início exclusivamente após as 20 horas /	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais /  Jogos com início exclusivamente após as 20 horas /  Sem público	х		X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF),

									Diretriz Técnico Operacional de Reborno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Commebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID- 19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul- Americano.
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	Somente conforme autorização especial do Gabinete de Crise do Governo Estadual			X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	×		
Serviços	105*	Outros Serviços	Lavanderias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	×	×	
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro, barbeiro e estéticas)	25% trabalhadores  Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação,	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na	Presencial restrito /  Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Distanciamento mínimo de 2m entre clientes (cadeiras	Х		

					entrada do				
				respeitando limite do PPCI	estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	ou estação de trabalho) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /			
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	x		
Serviços	105*	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	10% público, limitado a 30 pessoas. no máximo	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzdad (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento funímo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1m	x	×	
Serviços	105*	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente púbico ou privado, aberto ou fechado	Fechado			х		
Serviços	105*	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19) Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Organizações sindicais,	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х	Х	

					Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo				
			patronais, empresariais e profissionais		boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre			
Serviços	105*	Outros Serviços	Conselhos profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	×		
Serviços	105*	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	x	x	Nas atividades- fim, observar protocolos especificos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101*	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Controle de acesso e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar / Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração / Distanciamento mínimo de 1m nas filas e/ou nas cadeiras ou bancos de espera/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Definição e respeito à horário preferencial de aredimento de grupos de risco /	x	×	
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento	Х	Х	

					boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre			
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	x	×	
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	×	×	
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	×	
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

					superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho /				
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exlusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	x		
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /		x		
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	50% trabalhadores Fechamento de áreas comuns	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Frechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento  Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)"	x	x	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de eficícios e condomínios	50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregado(s) e durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /	ieuridud)	х	x	
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de		X	X	

		1	I	I	renovação de ar /				1
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento	x	×	
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	x	
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	×	
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		x	×	
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento	X	Х	

				interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	x	
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higlenização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	×	
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	×	
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X	

					de efeito similar /				
					Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de				
					renovação de ar / Teletrabalho /				
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	×	×	
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	x	×	
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	×	
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada ((anelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	x	x	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х		

					Teletrabalho /				
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	50% capacidade total do veículo	Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada ((anelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar ((NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	х		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	x	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (anelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	x	x	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito /  Uso obrigatório e correto de máscara	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara	Х	X	Decreto nº 55.240, Subseção II

					sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /	sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo			
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	х		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	х		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito ( <u>exclusivo para</u> <u>emergência Covid-</u> <u>19</u> )	Sem atendimento ao público	x		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Amazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas fílas, cadeiras de espera e/ou circulação /	х		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo	Presencial restrito / Teleatendimento  Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e	х	x	

		boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /			
--	--	---	--	--	--	--

## Notas:

Notas:
(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:
100\* = 6, 7, 8, 9
101\* = 64, 65, 66
102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75
103\* = 77, 78, 79, 82
104\* = 90, 91, 92, 93
105\* = 94, 95, 96, 99